PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 043 – 07/11//2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais), para concessão de contribuição destinada à Associação Comercial e Empresarial de Arcos ACE, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.02. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
23. Comércio e Serviços
23.691. Promoção Comercial
9006. Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
1.228.000. Parceria com Entidades de Desenvolvimento Econômico
3.3.50.41. Contribuições
Valor: R$14.000,00
Fonte de Recursos – 1501 - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1501 – Outros Recursos não vinculados, no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal